



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-Feira, 09 de dezembro de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1658

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

DECRETO N.º 166/2025

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 301.140,22 (*trezentos e um mil cento e quarenta reais e vinte e dois centavos*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, nas dotações que abaixo seguem:

Dotação Orçamentária.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006-2017 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação.

Código reduzido - 01350 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 91.200,00 (*noventa e um mil e duzentos reais*).

Projeto/Atividade - 12.361.0006-2019 - Atividades do Ensino Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação.

Código reduzido - 01680 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 63.554,92 (*sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos*).

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0002-2002 - Atividades da Assessoria Jurídica.

Natureza da Despesa - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação.

Código reduzido - 00190 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 1.500,00 (*um mil e quinhentos reais*).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008-2051 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação.

Código reduzido - 02010 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 58.547,66 (*cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos*).

Projeto/Atividade - 04.122.0002-2003 - Atividades do Gabinete do Prefeito.

Natureza da Despesa - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1658 | Terça-feira | 09 de dezembro de 2025. Pág. 02

Código reduzido - 00240 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 2.250,00 (*dois mil duzentos e cinquenta reais*).

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação.

Código reduzido - 00370 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 41.650,00 (*quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais*).

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 002 - Departamento de Recursos Humanos.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2007 - Gestão de Recursos Humanos e Pessoal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação.

Código reduzido - 00470 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 3.000,00 (*três mil reais*).

Órgão - 04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Tributação.

Unidade - 001 - Departamento de Fazenda e Tributação.

Projeto/Atividade - 04.123.0003.2008 - Atividades da Gestão Financeira.

Natureza da Despesa - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação.

Código reduzido - 00540 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 2.250,00 (*dois mil duzentos e cinquenta reais*).

Projeto/Atividade - 05.123.0003.2009 - Atividades da Gestão Contábil e Orçamentária.

Natureza da Despesa - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação.

Código reduzido - 00580 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 2.250,00 (*dois mil duzentos e cinquenta reais*).

Unidade - 002 - Departamento de Planejamento.

Projeto/Atividade - 04.121.0003.2010 - Atividades do Planejamento Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação.

Código reduzido - 00630 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 1.500,00 (*um mil e quinhentos reais*).

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviço Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviço Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004-2013 - Atividades de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação.

Código reduzido - 00780 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 32.687,64 (*trinta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos*).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0009-2056 - Atividades da Assistência Social.

Natureza da Despesa - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação.

Código reduzido - 08955 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 750,00 (*setecentos e cinquenta reais*).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Dotação Orçamentária.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1658 | Terça-feira | 09 de dezembro de 2025. Pág. 03

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006-2017 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01170 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 154.754,92 (*cento e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais noventa e dois centavos*).

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005-2014 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação.

Código reduzido - 00930 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 146.385,33 (*cento e noventa e três mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos*).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 09 de dezembro de 2.025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

DECRETO N° 167/2025

EMENTA: Regulamenta o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais do município de Ribeirão do Pinhal-PR, nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 08/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 121 da Lei Complementar nº 08/2024 (Código de Postura Municipal),

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo regulamentar e disciplinar o horário de funcionamento de atividades comerciais no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e padronizar o funcionamento dos estabelecimentos classificados como Mercados e Supermercados;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedado o funcionamento, aos domingos e feriados, dos estabelecimentos comerciais classificados nas categorias Mercados e Supermercados no Município de Ribeirão do Pinhal-PR.

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará o proprietário ou responsável pelo estabelecimento às multas e demais penalidades previstas na legislação vigente, especialmente no Código de Posturas do Município.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 049/2017, bem como quaisquer disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, 09 de dezembro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1658 | Terça-feira | 09 de dezembro de 2025. Pág. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PORTARIA Nº 138/2025

Instaura Processo Administrativo para apuração de eventual inconstitucionalidade na investidura do servidor Israel Barcelos De Rezende, E Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o servidor Israel Barcelos de Rezende foi aprovado em concurso público para o cargo de Motorista I;

CONSIDERANDO que, não obstante, houve nomeação mediante portaria para o cargo diverso de Motorista de Ambulância, o que, em tese, configura possível desvio de finalidade e burla ao concurso público, em afronta ao art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que atos administrativos inconstitucionais não se convalidam com o tempo, conforme a jurisprudência do STJ, "as situações flagrantemente inconstitucionais não podem e não devem ser superadas ou estabilizadas com eventual decurso do tempo. Não havendo que se falar, assim, em consolidação do ato administrativo. Logo, não incide o instituto da prescrição nas hipóteses em que o Ministério Público busca, por meio de Ação Civil Pública, providências cabíveis para proteger o princípio constitucional do concurso público, visto que o decurso do tempo não tem o condão de convalidar atos de provimento em cargos efetivo sem a devida submissão a concurso público" (EREsp 1518267/RN, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 10/6/2020, DJe 17/6/2020)

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a existência de dolo, má-fé ou participação consciente do servidor na eventual irregularidade, a fim de avaliar possível responsabilização disciplinar e, se for o caso, resarcimento ao erário, conforme previsão do art. 37, § 5º, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo destinado a apurar possível inconstitucionalidade na nomeação do servidor Israel Barcelos de Rezende, aprovado para o cargo de Motorista I, e posteriormente nomeado, equivocadamente, no cargo de Motorista de Ambulância, com diferença salarial significativa.

Art. 2º A Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

- I – Davi Batista Araújo, Presidente;
- II – Divanete de Souza, Membro;
- III – Valdeci de Jesus, Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Processante proceder à análise completa dos fatos, requisitar documentos, ouvir testemunhas, promover a oitiva do investigado, e adotar todas as medidas necessárias à correta apuração da verdade real.

Art. 4º Ao final, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, propondo as providências administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual encaminhamento ao departamento jurídico para, se for o caso, ajuizar ação de improbidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1658 | Terça-feira | 09 de dezembro de 2025. Pág. 05

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, 09 de dezembro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 137/2025

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº001/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais II, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedreiro, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Psicopedagogo e Servente de Pedreiro do Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

I – CONVOCAR os candidatos abaixo, aprovados no 001/2024 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/03/2024, homologado pelo Decreto n.º 013/2024 de 22 de Março de 2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SHEILA CAETANO DOS REIS	19

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 02 de Dezembro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Assinatura Digital